



APROVADO

Em 27/04/98

Câmara Municipal de Camalaú

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

Aluísio Lucas Júnior
Presidente

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 176/98, de 27 de abril de 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR COM O GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA, O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA DE LOURDES LEITE" NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL "PEDRO BEZERRA FILHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Camalaú autorizado a permutar com o Governo do Estado da Paraíba, o prédio da Escola Municipal "Maria de Lourdes Leite", situado à Rua Antônio Galdino Chaves, nº 23, no prédio da Escola Estadual "Pedro Bezerra Filho", situado à Rua Severino Lucas, nº 49 - ambos na cidade de Camalaú-Paraíba.

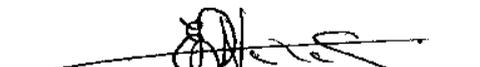
ART. 2º - Para proceder à avaliação dos imóveis permutados, poderá o Chefe do Executivo Municipal constituir Comissão Especial formada por três pessoas idôneas que poderão atuar junto a outras designadas pelo Governo do Estado da Paraíba, ou independentemente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 27 de abril de 1998.


ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
- Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA
- 1ª Secretária -


EDVALDO DE QUEIROZ NELES
- 2º Secretário